



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.291, de 09 de novembro de 2011.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 09/11 a 09/12/11

RESPONSÁVEL

Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0203	1545200241.143	Pavim. Asfáltica Acesso B. Boa Vista - OPERCRED	
	449051	Obras e Instalações	1.500.000,00
0203	1545200241.144	Pavim. Asfáltica Acesso B. Boa Vista – Rec. Proprios	
	449051	Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL			1.650.000,00

Art. 2º - Serão recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da Operação de Credito autorizada pela Lei Municipal nº 1288 de 18



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

de outubro de 2011 e ainda os provenientes da ANULACAO das dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0203	1545200231.042	Const./Reforma de Praças e Jardins - Convênio	
	449051	Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 09 de novembro de 2011.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal